



INSTITUTO FEDERAL
Piauí



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ - IFPI
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO - PROEX
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

EDITAL Nº 11/2019

POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL – POLAE

PROGRAMA DE ATENDIMENTO AO ESTUDANTE EM VULNERABILIDADE SOCIAL

BENEFÍCIO PERMANENTE

A Direção Geral do Campus Picos, por meio da Comissão de Assistência Estudantil, torna público este Edital que trata do processo seletivo para a concessão de **BENEFÍCIO PERMANENTE** do Programa de Atendimento ao Estudante em Vulnerabilidade Social, previstos na Resolução Nº 014/2014, alteradas pelas Resoluções Nº 31/2014 e Nº 27/2016 que trata da Política de Assistência Estudantil – POLAE do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí – IFPI que tem como base o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), instituído pelo Decreto nº 7.234/2010 da Presidência da República.

1. PÚBLICO ALVO:

1.1 Estudantes regularmente matriculados e frequentando cursos presenciais do Ensino Médio Integrado, Concomitante/Subsequente e de Graduação do IFPI, com **renda per capita familiar de até 01 salário mínimo e meio** e que se encontram em situação de Vulnerabilidade Social.

1.1.1 Por renda mensal per capita entende-se o valor total dos rendimentos da família dividido pelo número de dependentes da renda.

2. DO OBJETIVO E CARACTERIZAÇÃO DOS BENEFÍCIOS:

2.1 DO BENEFÍCIO PERMANENTE

2.1.1 O BENEFÍCIO PERMANENTE integra o Programa de Atendimento ao Estudante em Vulnerabilidade Social da POLAE e tem como objetivo intervir no enfrentamento das desigualdades sociais que interferem no contexto acadêmico, contribuindo para a permanência e êxito escolar do estudante.

2.1.1.1 O Benefício Permanente é oferecido ao estudante durante seu percurso acadêmico, sendo a sua continuidade condicionada à reavaliação (anual ou semestral), realizada a partir da análise socioeconômica e da frequência escolar, bem como condicionada a disponibilidade de recurso, podendo inclusive acarretar em ajustes no valor do benefício.

2.1.1.2 Considera-se percurso acadêmico todo período de aula necessário para completar a formação acadêmica do estudante, **excluindo-se para o recebimento do benefício, o período de férias escolar**, exceto nos casos em que após avaliação socioeconômica seja imprescindível a manutenção do pagamento do benefício neste período (redação da Resolução nº 27/16 POLAE).



INSTITUTO FEDERAL
Piauí



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ - IFPI
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO - PROEX
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

3. DO VALOR DOS BENEFÍCIOS:

3.1 O valor dos benefícios é variável de R\$ 100,00, R\$ 150,00, R\$ 200,00, R\$ 300,00 ou R\$ 400,00 conforme análise socioeconômica, considerando a disponibilidade de recurso, a renda per capita familiar do estudante e os agravantes sociais que interferem no contexto acadêmico.

4. DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA INSCRIÇÃO:

4.1 Para inscrição neste Edital, o estudante deverá atender aos seguintes requisitos:

I- Possuir matrícula regular em um dos cursos técnicos de nível médio (integrado, concomitante ou subsequente) ou superiores do IFPI, na modalidade presencial conforme orienta o **item 1**;

II- Apresentar renda familiar per capita de até um salário-mínimo e meio;

III- Não possuir qualquer tipo de benefício remunerado cuja origem do recurso seja proveniente do Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, com exceção dos que são cumulativos, conforme a POLAE;

IV- Apresentar condições de Vulnerabilidade Social.

5. DAS VAGAS:

5.1 O número de vagas está condicionado à disponibilidade orçamentária da Política de Assistência Estudantil do IFPI/Campus Picos.

6. DAS INSCRIÇÕES:

6.1 As inscrições serão realizadas mediante preenchimento do formulário socioeconômico eletrônico no endereço: <https://forms.gle/Fo6HMQFbNkW5L86S8> e entrega da documentação **no período de 05/09/2019 a 12/09/2019**.

6.2. Após efetivar a inscrição eletrônica, o estudante deverá entregar a documentação abaixo, descrita no item 6.3, nos setores e turnos especificados na tabela exposta ao final deste edital.

6.3. Documentos necessários para a inscrição:

- a) Requerimento de inscrição (**Anexo II**);
- b) Documentos de identificação pessoal e familiar (**descritos no Anexo I**);
- c) Documentos que comprovem a renda familiar (**descritos no Anexo I**);
- d) Documentos para comprovação dos agravantes sociais, conforme o caso. (**descritos no Anexo I**);
- e) Declaração de (não) recebimento de bolsa/benefício (**Anexo V**);
- f) Declaração – Quadro da composição familiar (**Anexo VII**);

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ - IFPI
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PROEX
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

6.4. No **REQUERIMENTO** da inscrição o estudante deverá identificar o benefício pleiteado.

6.5. Caso o estudante inscreva-se mais de uma vez, será considerada a última inscrição.

6.6. Não será recebida, em hipótese alguma, documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

6.7. A inscrição implica compromisso tácito por parte do candidato em aceitar as normas e condições estabelecidas neste Edital.

6.8. A falta de documentação exigida ou a ocorrência de verificação da falsidade nos documentos e informações apresentadas, bem como a falta de cumprimento de qualquer ato exigido durante a seleção, acarretará a exclusão do mesmo no processo.

6.9. Todas as informações fornecidas pelo estudante estarão sujeitas à verificação a qualquer tempo. Comprovada a não veracidade das informações o estudante será desclassificado, além das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

6.10. Os estudantes com idade inferior a 18 anos somente poderão inscrever-se com a anuência dos pais ou responsáveis legais, identificados no requerimento da inscrição, mediante assinatura.

7. DA VIGÊNCIA DOS BENEFÍCIOS:

7.1 O Benefício Permanente será ofertado conforme orienta o item 2 deste Edital.

8. DO PROCESSO DE SELEÇÃO:

8.1 A seleção dos candidatos ocorrerá em três etapas:

a) 1ª Etapa: Inscrições através do formulário socioeconômico online entre os dias 05 a 12 de setembro, disponível no endereço eletrônico:

b) 2ª Etapa: Entrega dos documentos elencado no item 6.3, nos setores e turnos especificados na TABELA no item 6.2., no mesmo período, de 05 a 12 de setembro de 2019.

8.2 3ª Etapa: Todos os candidatos que aprovados nas etapas anteriores serão convocados para uma ENTREVISTA a ser realizada por Assistente Social no período a ser definido no cronograma, podendo esta data ser prorrogada a depender da demanda apresentada.

8.3 Esporadicamente, poderá ser realizada visita domiciliar durante ou após o processo seletivo e a partir desta, a qualquer tempo, o resultado deste processo seletivo poderá sofrer alterações, inclusive o desligamento do estudante do Benefício.





INSTITUTO FEDERAL
Piauí



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ - IFPI
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO - PROEX
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

9. DA CONVOCAÇÃO PARA A ENTREVISTA:

9.1 A relação dos candidatos a serem convocados para a entrevista será publicada até o dia **27/09/2019**, no site do IFPI (www.libra.ifpi.edu.br) e no mural do Campus, sendo organizada conforme agendamento.

10. DO RESULTADO DA SELEÇÃO:

10.1 O resultado do processo seletivo será divulgado no site do IFPI (www.libra.ifpi.edu.br), e nos murais do IFPI/Campus Picos em data a definir conforme andamento da seleção.

10.2 O estudante que desejar interpor recurso contra o resultado do processo seletivo poderá fazê-lo preenchendo o formulário disponível no Anexo VII deste Edital e entregar **até 24h** após a divulgação do resultado, na sala do Serviço Social, das 08h às 12h e de 14h às 17h.

11. DO RESULTADO FINAL:

11.1 O resultado Final, **pós-recurso**, será divulgado no site do IFPI (www.libra.ifpi.edu.br), e nos murais do IFPI/Campus Picos.

11.2 Após a divulgação do resultado final, os estudantes selecionados serão convocados pela Comissão de Assistência Estudantil para **REUNIÃO DE ORIENTAÇÃO e ASSINATURA DE TERMO DE COMPROMISSO**, conforme disponibilidade de vagas.

12. DOS CRITÉRIOS PARA PERMANÊNCIA NO BENEFÍCIO:

12.1 São critérios para permanência no Benefício:

I – Manter os requisitos discriminado no **item 4** deste Edital;

II – Possuir frequência mínima de **75%** das aulas no período letivo vigente.

III - Ter participado de atendimentos, espontaneamente ou quando convocado, junto à Coordenação/Comissão de Assistência Estudantil ou de outras ações promovidas por esta.

IV - Cumprir seus deveres condizentes com a organização didática.

V – Apresentar compromisso com o processo educacional, tendo buscado serviços que favoreçam o processo de aprendizagem como PRAEI, monitoria, atendimento social, pedagógico e/ou psicológico, e atividades extraclasse, dentre outros, com vistas à evolução no rendimento acadêmico.

VI - Demais critérios que a Comissão de Assistência Estudantil julgar necessários.

12.2. Do acúmulo de Benefícios:



INSTITUTO FEDERAL
Piauí



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ - IFPI
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO - PROEX
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

12.21 Caso já receba ou venha a receber outro benefício ou bolsa remunerada cuja origem do recurso seja proveniente do Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, informar imediatamente à Comissão de Assistência Estudantil sobre qual benefício ficará vinculado. Porém, **caso receba ou omita que recebe cumulativamente benefícios, acarretará no seu desligamento dos Programas.**

12.22 Caso o estudante selecionado para um dos benefícios que trata este Edital, seja selecionado para outro tipo de bolsa, cujo recurso **NÃO** seja da fonte PNAES, este **PODERÁ** acumular as respectivas bolsas.

12.3 DOS CRITÉRIOS PARA DESLIGAMENTO NO BENEFÍCIO:

12.3.1 Trancar matrícula ou evadir-se da escola;

12.3.2 Cometer ato indisciplinar grave de acordo com a Organização Didática da Instituição;

12.3.3 Superar as condições de vulnerabilidade social inicialmente identificadas;

12.3.4 Permanecer na reiterada falta de assiduidade as aulas sem justificativa;

12.3.5 Ao identificar informações inverídicas quanto à situação socioeconômica familiar que o credenciou a ser um participante do benefício.

13. DO CRONOGRAMA:

ETAPAS	PERÍODO
Lançamento e divulgação do edital	De 02 a 04/09/2019
1ª Etapa – Inscrições online	De 05 a 12/09/2019



INSTITUTO FEDERAL
Piauí



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ - IFPI
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO - PROEX
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

2ª Etapa – Entrega de documentação (setores e turnos conforme TABELA no item 6.2)	De 05 a 12/09/2019
Análise documental	De 13 a 20/09/2019
Homologação das inscrições	Dia 24/09/2019
Recurso contra a homologação das inscrições	Dia 25/09/2019
Resultado do recurso	Dia 26/09/2019
Convocação para Entrevistas	Dia 27/09/2019
3ª Etapa – Entrevistas (sala do Serviço Social)	A definir Em horários pré-definidos
Resultado preliminar do processo seletivo	A definir
Recurso contra o resultado preliminar	A definir
Resultado do recurso	A definir
Homologação do resultado final	A definir

O cronograma poderá sofrer alterações conforme a demanda apresentada nas etapas.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 É de responsabilidade exclusiva do candidato/responsável a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam o presente edital, bem como a verificação dos documentos exigidos para a seleção.

14.2 O presente Edital tem vigência até o lançamento do Edital subsequente.

14.3 A verificação de irregularidade na documentação e/ou informações prestadas pelo estudante/responsável acarretará exclusão do estudante da seleção e/ou Benefício.

“Falsidade Ideológica

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - Reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.”

14.4 Os casos não previstos neste Edital serão analisados pela Comissão de Assistência Estudantil.



INSTITUTO FEDERAL
Piauí



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ - IFPI
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO - PROEX
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

Picos-PI, 02 de setembro de 2019.

Elisberto Francisco Luz
Diretor Geral do Campus Picos



Rosamaria N. Franco
Presidente da Comissão de Assistência Estudantil

Comissão de Assistência Estudantil
INSTITUTO FEDERAL DO PIAUÍ
Campus Picos



INSTITUTO FEDERAL
Piauí



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ - IFPI
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO - PROEX
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

ANEXO I

DOCUMENTOS QUE COMPROVEM RENDA FAMILAR

Todos os documentos exigidos devem ser entregues em fotocópia, acompanhados dos originais.

1. Documentação de Identificação Pessoal.

1.1 RG ou certidão de nascimento do estudante e dos membros da família declarados no questionário socioeconômico, identificando o parentesco.

1.2 CPF de todos os membros da família que tiveram mais de 18 anos.

1.3 Carteira de trabalho de todos os membros da família que tiverem mais de 18 anos e menos de 65 anos (páginas de identificação e o registro do último contrato de trabalho, ativo ou encerrado).

1.4 Comprovante de residência do estudante.

2. Documentos para comprovação da renda familiar.

2.1 Empregado

-Último contracheque (exceto contracheque de férias, ou contracheque com 13º salário, nesses casos apresentar o anterior).

2.2 Desempregado

- Carteira de trabalho constando rescisão de contrato e folha posterior em branco;
- Rescisão de contrato, constando valor das parcelas do seguro-desemprego;
- Declaração de pessoa sem renda, conforme modelo (**Anexo IV**).

2.3 Profissional Autônomo

-Declaração de Profissional Informal, conforme modelo (**Anexo III**).

2.4 Trabalhador rural

- Declaração do sindicato, associação ou similar, especificando a renda mensal recebida ou documento correspondente.

2.5 Pescador

- Carteira de pescador profissional e;
- Declaração do sindicato, associação ou similar, especificando a renda mensal recebida ou documento correspondente.



INSTITUTO FEDERAL
Piauí



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ - IFPI
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO - PROEX
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

2.6 Aposentado e/ou pensionista e recebedor de auxílios e seguro do INSS

- Último comprovante de recebimento do INSS;
- O aposentado e/ou pensionista que exerça alguma atividade remunerada, deverá apresentar a documentação comprobatória.

2.7 Participante de programas sociais (exemplo: bolsa família, benefício de prestação continuada e outros)

- Cartão do Programa Social e;
- Último extrato de recebimento do programa.

2.8 Pessoa sem renda

- Declaração de Pessoa sem renda, conforme modelo (**Anexo IV**).

2.9 Para estudante e/ou familiar obrigado a declarar o imposto de renda

- Declaração completa do imposto de renda do ano-calendário.

2.10 Pessoa Jurídica

- Declaração do imposto de renda do ano-calendário.

2.11 Pensão Alimentícia

- Comprovar o recebimento de pensão alimentícia.

3. Documentos para comprovação dos agravantes sociais

- 3.1. Último recibo de aluguel ou financiamento da casa própria (se for o caso);
- 3.2. Comprovante de residência da família de origem, quando o estudante se deslocou da cidade de origem para estudar;
- 3.3. Declaração do estabelecimento de ensino de que recebe a bolsa parcial e comprovante da mensalidade proporcional (se for o caso);
- 3.4. Comprovante de financiamento de mensalidade escolar (se for o caso);
- 3.5 Comprovante de mensalidade de creche ou de cuidador de criança com até 6 anos de idade (se for o caso);
- 3.6. Comprovantes de despesas com doenças crônicas, uso de medicação contínua, pagamento de cuidadores (se for o caso), acompanhado por atestado médico e notas fiscais recentes;
- 3.7. Comprovante de pagamento de pensão alimentícia (se for o caso), acompanhada da certidão de nascimento do filho;



INSTITUTO FEDERAL
Piauí



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ - IFPI
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PROEX
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

- 3.8. Comprovante de gastos com transporte da residência para o IFPI, acompanhado dos cupons fiscais comprobatórios;
- 3.9. Outros comprovantes de despesas mensais que comprovem agravantes sociais.
- 4. A entrega da documentação é de responsabilidade do estudante.**

ats

Raf

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ-IFPI
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PROEX
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
ANEXO II

POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL – POLAE
PROGRAMA DE ATENDIMENTO AO ESTUDANTE EM VULNERABILIDADE SOCIAL
CAMPUS PICOS
BENEFÍCIO PERMANENTE
EDITAL Nº 11/2019

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO
JUNTO AO BENEFÍCIO PERMANENTE

À Comissão de Assistência Estudantil do Campus Picos

Eu, _____ (nome do candidato), R.G. _____,
CPF: _____, aluno do Instituto Federal de
Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí – IFPI, Campus _____,
matriculado(a) no curso _____, matrícula nº _____,
venho requerer a V. Senhoria inscrição junto ao edital nº 11 /2019 do Programa de Atendimento ao
Estudante em Vulnerabilidade Social, para o Benefício Permanente. Para isso, apresento no
quadro em anexo minha composição familiar, e declaro que li o Edital completo e aceito todas as
exigências deste processo, responsabilizando-me pelas informações prestadas.

Quais os motivos que levam você a pleitear o Benefício Permanente do Programa de Atendimento ao Estudante em Vulnerabilidade Social ofertado nesse edital?

This image shows a single sheet of white paper with horizontal blue or grey ruling lines. The lines are evenly spaced and run across the width of the page. There are approximately 20 lines visible. A faint vertical margin line is also present on the left side, creating a narrow left margin. The paper appears to be from a notebook or a standard sheet of stationery.

N. Termos, P. Deferimento. _____, _____ de _____ de _____

Assinatura do estudante candidato

Assinatura do (a) responsável (para candidatos menores de 18 anos)





INSTITUTO FEDERAL
Piauí



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ - IFPI
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO - PROEX
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
ANEXO III

EDITAL Nº 11 /2019

**POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL – POLAE
PROGRAMA DE ATENDIMENTO AO ESTUDANTE EM VULNERABILIDADE SOCIAL
CAMPUS PICOS
BENEFÍCIO PERMANENTE**

Declaração de Profissional Informal ou Autônomo

Eu, _____, RG _____ e
CPF _____, declaro que trabalho como profissional autônomo, exercendo
atividade de _____, perfazendo uma
renda mensal de aproximadamente R\$ _____.
(_____).

Estou ciente que é de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas neste documento.

_____, de _____ de _____

Assinatura do declarante

[Assinatura]

[Assinatura]



INSTITUTO FEDERAL
Piauí



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ - IFPI
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO - PROEX
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
ANEXO IV

EDITAL Nº 11/2019

POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL - POLAE
PROGRAMA DE ATENDIMENTO AO ESTUDANTE EM VULNERABILIDADE SOCIAL
CAMPUS PICOS
BENEFÍCIO PERMANENTE

Declaração de Pessoa Sem Renda

Eu, _____, RG _____ e
CPF _____, declaro que não exerço atividade remunerada e
meu sustento provém de _____

_____.

Estou ciente que é de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas neste documento.

_____, de _____ de _____.

Assinatura do Declarante



INSTITUTO FEDERAL
Piauí



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ - IFPI
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO - PROEX
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
ANEXO V

EDITAL Nº 11/2019

POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL – POLAE
PROGRAMA DE ATENDIMENTO AO ESTUDANTE EM VULNERABILIDADE SOCIAL
CAMPUS PICOS
BENEFÍCIO PERMANENTE

Declaração de (Não) Recebimento de Benefícios/Bolsas - PNAES

Eu, _____,

Matrícula _____, candidato (a) ao Benefício _____

DECLARO

() **NÃO RECEBER** bolsa remunerada com o recurso do Programa Nacional de Assistência Estudantil - PNAES.

() **RECEBER** bolsa remunerada com o recurso do Programa Nacional de Assistência Estudantil - PNAES e sendo assim, informo que sendo selecionado neste Edital, quero ser chamado pela Comissão de Assistência Estudantil para fazer a opção por um dos benefícios/bolsas.

Estou ciente que é de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas neste documento.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Declarante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ - IFPI
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PROEX
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

ANEXO VI

EDITAL N° 11/2019

POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL – POLAE
PROGRAMA DE ATENDIMENTO AO ESTUDANTE EM VULNERABILIDADE SOCIAL
CAMPUS PICOS
BENEFÍCIO PERMANENTE

RECURSO SOBRE O RESULTADO

Estudante: _____

Matrícula: _____ CPF: _____

Telephone: _____

Através deste instrumental interponho recurso contra o resultado deste Edital.

Fundamentação:

This image shows a single sheet of white paper with horizontal blue or grey ruling lines. The lines are evenly spaced and run across the width of the page. There are approximately 20 lines visible. A faint vertical crease or fold line runs down the center of the page. The paper appears to be part of a notebook or a set of loose-leaf papers.

Assinatura do Estudante

Chiz Rnt

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ - IFPI
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO - PROEX
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL - DAE

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DA COMPOSIÇÃO FAMILIAR DO ESTUDANTE
EDITAL Nº 11/2019
POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL – POLAE
PROGRAMA DE ATENDIMENTO AO ESTUDANTE EM VULNERABILIDADE SOCIAL CAMPUS PÍCOS
BENEFÍCIO PERMANENTE

Situação trabalhista dos responsáveis pelo sustento da família:
(Entende-se por situação trabalhista, a ocupação atual no mercado de trabalho, tipo: autônomo, empregado, desempregado, funcionário público, aposentado, etc.)

Nº	NOME COMPLETO	CPF	PROFISSÃO	SITUAÇÃO TRABALHISTA	RENDA (R\$)
01					
02					
03					
04					
05					

Todos os membros da família em uma mesma moradia:

Nº	NOME	PARENTESCO (em relação ao aluno)	IDADE	ESCOLARIDADE	SE ESTUDA (X)	
01					Escola pública	Escola particular
02						
03						
04						
05						
06						
07						
08						
09						
10						
11						
12						

[Handwritten signatures]

Distribuição de setores por datas e horários para recebimento das inscrições dos candidatos ao Edital do PAEVS nº 11/2019.

Datas Turnos	05 Quinta-feira	06 Sexta-feira	09 Segunda-feira	10 Terça-feira	11 Quarta-feira	12 Quinta-feira
Manhã (de 08h às 12h)	SETORES: -Nutrição (Gicinayana) -Napne G4 (Laise) - Coord. De Pesquisa e Extensão (Nara)	SETORES: -Napne G4 (Laise) -Serviço Social (Roseanne) - Coord. De Pesquisa e Extensão (Nara)	SETORES: -Nutrição (Gicinayana) -Serviço Social (Roseanne) -Napne G4 (Laise)	SETORES: -Nutrição (Gicinayana) -Napne G4 (Laise) - Coord. De Pesquisa e Extensão (Nara)	SETORES: -Napne G4 (Laise) -Serviço Social (Roseanne) - Coord. De Pesquisa e Extensão (Nara)	SETORES: -Nutrição (Gicinayana) -Napne G4 (Laise) - Coord. De Pesquisa e Extensão (Nara)
Tarde (de 14h às 17h)	SETORES: -Napne G4 (Laise) -Assis. Aluno (Éricka) - Coord. De Pesquisa e Extensão (Nara)	SETORES: -Nutrição (Gicinayana) -Assis. Aluno (Éricka) - Coord. De Pesquisa e Extensão (Nara)	SETORES: -Nutrição (Gicinayana) -Serviço Social (Roseanne) -Assis. Aluno (Éricka)	SETORES: -Serviço Social (Roseanne) -Assis. Aluno (Éricka) - Coord. De Pesquisa e Extensão (Nara)	SETORES: -Napne G4 (Laise) -Serviço Social (Roseanne) -Assis. Aluno (Éricka)	SETORES: -Nutrição (Gicinayana) -Assis. Aluno (Éricka) - Coord. De Pesquisa e Extensão (Nara)
Noite (de 18h às 19h)	SETORES: -Serviço Social (Roseanne)	-	-	SETORES: -Serviço Social (Roseanne)		SETORES: -Serviço Social (Roseanne)